



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1260, DE 07 DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, período considerado feriado na Justiça Federal (recesso forense), conforme disposto no Art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66;

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente do Tribunal, durante o recesso forense de 20 de dezembro do ano em curso a 06 de janeiro do ano próximo vindouro, será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente da área administrativa poderá ser ampliado por necessidade do serviço.

Art. 2º. Na área judiciária, efetuar-se-á o atendimento ao público apenas em feitos, distribuídos durante o prazo do recesso forense, que demandem medidas liminares em *habeas corpus* liberatórios ou para evitar perecimento de direito e/ou dano irreparável ou de difícil reparação.

Parágrafo único. As turmas poderão receber os processos em tramitação distribuídos neste Tribunal até 31 de dezembro de 2009 e inclusos na Meta de Nivelamento nº 02 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art 3º. Não haverá atendimento ao público externo na Subsecretaria de Precatórios durante o recesso forense, em função da necessidade dos trabalhos internos.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art 4º. Durante o período em comento não haverá plantão na Subsecretaria de Recursos Especiais, Extraordinários e Ordinários, na Seção de Taquigrafia e na Seção de Jurisprudência.

Art. 5º. Não haverá expediente nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2009 e 1º de janeiro de 2010, ressalvados os casos de necessidade nas unidades administrativas.

Art 6º. Os Diretores do TRF da 5ª Região elaborarão tabela com a escala de serviço, para o referido período, dos servidores que lhes são subordinados, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, à Diretoria Geral e à Subsecretaria de Pessoal.

Art 7º. Cópia do presente Ato deverá ser encaminhada à Procuradoria Regional da República-5ª Região, às Procuradorias Regionais da União, da Fazenda Nacional e Federal da 5ª Região, à Defensoria Pública da União, às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil nos Estados jurisdicionados e aos Excelentíssimos Senhores Diretores de Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região.

Art 8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
Presidente